

NITERÓ
ASSISTÉNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS



TERMO SASDH Nº 030/2016

PRIMEIRO TERMO **ADITIVO** PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 222/15 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO. NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, ART. 89. INCISO III, ALÍNEA "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI E NAS LEIS MUNICIPAIS N°s 3.083 E 3.086/14 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E O(A) SR(A). FABIULA ROCHA MAIA.

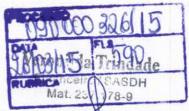
Aos 20 dias do mês de maio do ano 2016, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NITERÓI, no ato representado pelo Exmº. Sr. Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos. GABRIEL SIGGELKOW GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, identidade nº 161760, expedida pela OAB/RJ, CPF nº 102.767.027-00, residente e domiciliado nesta Cidade, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.521.748/0001-59. doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, tendo como órgão gestor o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e o(a) Sr(a). FABIULA ROCHA MAIA, brasileira, nascida em 13/09/1970, identidade nº 089781959 IFP, domiciliada na Rua Oscar Fonseca, 41 apto 202 - Fonseca - Niterói - RJ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 011.268.337-11, PIS/PASEP nº 12362963405, daqui por diante denominada CONTRATADO(A), as











PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 222/15, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, por tempo certo e determinado, para atender a uma necessidade temporária, de excepcional interesse público, na área da Assistência Social, na forma do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais Nº 3.083/14 e Nº 3.086/14, bem como em conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, cujo ato de homologação foi exarado no processo administrativo n° 90/00326/2015, no qual também consta despacho autorizativo proferido pelo Prefeito do Município de Niterói para a presente contratação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 222/15, por igual período – 12 (doze) meses, com vigência a partir de 22 de maio de 2016, sendo certo que no caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE fica desobrigado do pagamento das parcelas vincendas, salvo o pagamento pelos serviços, comprovadamente, executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total estimado da presente contratação, para o seu período de vigência, é de R\$ 10.747,47 (dez mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), cuja despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: P.T. nº 16.72.08.122.0001.2783, CD nº 333900400 (Contratação por Tempo Determinado) Fonte 208, e nº 333900400 (Contribuição para o Regime Geral da Previdência Social), Fonte 100, Notas de Empenho nº 000006 no valor de R\$ 116.072,64 e nº 000005 no valor de R\$ 26.600,00 respectivamente, ambas, datadas de 25/01/2016.













CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente ajuste será publicado, pelo CONTRATANTE, em extrato, no órgão de publicações oficiais da Municipalidade, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao ano da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo, de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 222/15 não alteradas por este TERMO ADITIVO.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 20 de maio de 2016.

GABRIEL SIGGEL OW GUIMARÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA

Flavia de Prutas Farah da

TESTEMUNHA